



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2025/2028
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Ibema, na pessoa da S.^a Eroilda Alves de Oliveira, convida todos os munícipes para participarem da **Audiência Pública**, que será realizada no dia **30 de maio de 2025, às 14h, no Auditório da Câmara Municipal de Ibema**.

Na ocasião, será realizada a Apresentação do Relatório da Saúde, referente ao 1º quadrimestre de 2025, com a exposição das principais atividades desenvolvidas pelo Município no âmbito da saúde.

Além disso, conforme determina o Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada a demonstração e avaliação das metas fiscais do mesmo período.

A presença de todos é de suma importância para o fortalecimento da transparência pública e do controle social.

Ibema, 29 de maio de 2025.

Eroilda Alves de Oliveira
Eroilda Alves de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Contratante: **MUNICIPIO DE IBEMA**

Contratada: **C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 13.712.200/0001-19, com sede na Avenida Del Rey, 111, Sala 614 Bloco A, Caicaras, Belo Horizonte, Minas Gerais.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA CLAYTON E ROMÁRIO.**

Valor: **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

Data do Show: 15/06/2025.

Ibema, 29/05/2025

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Contratante: **MUNICIPIO DE IBEMA**

Contratada: **EVERTON D'AVILLA DURANTE**, CNPJ: 50.532.474/0001-52, com sede na Rua Serra de Santana, 2878, Morumbi, Cascavel, Paraná.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA EVERTON E ALEX.**

Valor: **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**

Data do Show: 14/06/2025.

Ibema, 29/05/2025

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando **CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO REMUNERADO NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Data: 18/06/2025 - Horário: 08:00 horas. Horário de Brasília

Limite para acolhimento das propostas: 18/06/2025 as 07:30 horas.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

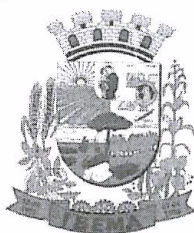
Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema, 29 de maio de 2025.



Viviane Comiran
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euyrson Napoli, nº 1426, Bairro Centro, CEP: 85.478-000, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **BL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA**, estabelecida na Estrada Travessão Esmeralda, s/nº, Bairro São Gotardo, CEP: 95.270-000, na cidade de Flores da Cunha, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 41.855.652/0001-95, neste ato representada por sua representante legal a senhora Dalva de Fátima Farias Vieira, brasileira, portadora do CPF nº ***.827.128-**, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº **03/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO QUARTO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo II - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

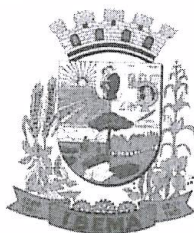
PARÁGRAFO SEXTO – A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação, mediante autorização de fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

PARÁGRAFO OITAVO – Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da empresa vencedora (Contratada) as ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PPRA/PGR, PCMSO), as quais serão fiscalizadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo preço de **R\$ 52.028,00 (Cinquenta e dois mil e vinte e oito reais)**.

Lote	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2	Braço de ferro galvanizado BR-2 com 3 metros, NTC- 3951 padrão COPEL, selo inmetro.	50	UN	R\$ 129,3400	R\$ 6.467,0000	BL SOLUTION BRAÇO 3M
45	Luminária Publica Led 150W, (nominal), 5000k, 24,900LM (minimo) IP66 Base Nema 7 Pinos, selo do INMETRO, e garantia mínima de 2 anos	150	UN	R\$ 303,7400	R\$ 45.561,0000	IPLU G5 BL SOLUTION

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada a Ata de Registro de Preços o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

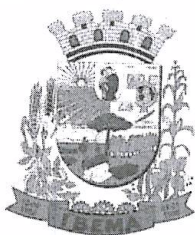
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da Ata de Registro de Preços, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do Ata de Registro de Preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e Ata de Registro de Preços.

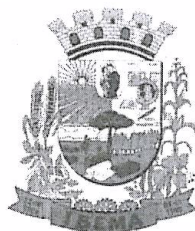
PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.241.0015.2.350.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.08.243.0014.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.08.243.0014.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.08.245.0010.2.307.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.245.0010.2.306.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.27.812.0013.2.160.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.006.13.392.0012.2.151.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.006.13.392.0012.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0010.2.300.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.451.0007.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos devem ser entregues em até 5 (cinco) dias, após a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria solicitante.

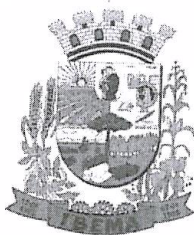
PARÁGRAFO QUINTO – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO SEXTO – O contratado ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado/serviço que tiver que ser refeito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

PARÁGRAFO OITAVO – Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento/execução, incluindo, entre outras que possam existir,

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO NONO – Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos/refazimento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de fornecimento/execução dos serviços, e as quantidades efetivamente entregues/executadas, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

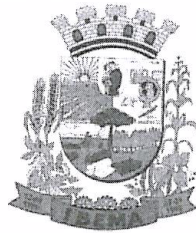
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os materiais/serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da Ata de Registro de Preços, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

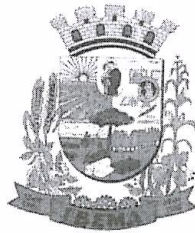
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

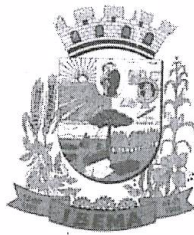
CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CABE AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da Ata de Registro de Preços quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- 1 - Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.
- 6 - Comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização da Ata de Registro de Preços: PEDRO EUGÊNIO ZENI.

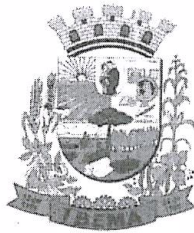
CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

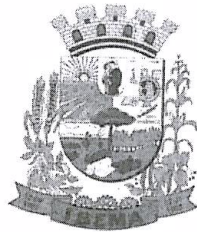


PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais da Ata de Registro de Preços, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo da Ata de Registro de Preços;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações da CONTRATADA:

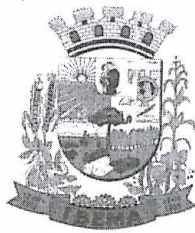
- 1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
- 3 - Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da Ata de Registro de Preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
 - 6 - Executar diretamente da Ata de Registro de Preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
 - 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
 - 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
 - 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
 - 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
 - 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
 - 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
 - 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- PARÁGRAFO QUARTO – ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
 - 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
 - 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
 - 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
 - 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Ata de Registro de Preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

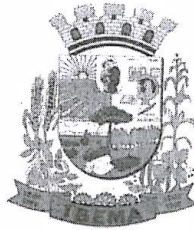
PARÁGRAFO TERCEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a não conclusão da Ata de Registro de Preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro de Preços e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUINTO – A Ata de Registro de Preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*
- b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PARÁGRAFO SEXTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
- c) *Indenizações e multas.*

2 - A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

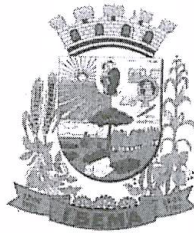
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

participar da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 27 de maio de 2025.

VIVIANE

COMIRAN:01759424

986

MUNICÍPIO DE IBEMA

CPF: ***.594.249.-** - VIVIANE COMIRAN

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=19943262000118, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE
COMIRAN:01759424986
Dados: 2025.05.29 13:25:14 -03'00'

DALVA DE

FATIMA FARIAS

VIEIRA:928271280

04

BL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA

CPF: ***.827.128.-** - DALVA DE FATIMA FARIAS VIEIRA

Assinado digitalmente por DALVA DE FATIMA
FARIAS VIEIRA:92827128004
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=HFB e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=33161641000187, OU=
videoconferencia, CN=DALVA DE FATIMA FARIAS
VIEIRA:92827128004
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.29 15:44:22-0300'
Onde PDF Reader Versão: 2025.1.0



Documento assinado digitalmente
PEDRO EUGENIO ZENI
Data: 29/05/2025 14:01:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CPF: ***.425.879.-** - PEDRO EUGÊNIO ZENI

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 18 de 31

Publicado em 29 de maio de 2025 às 16:40

Edição Ordinária - Nº 102/2025 - Atos do Poder Executivo

Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



MUNICÍPIO DE IBEMA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.767.180,00	40.767.180,00	8.084.177,67	19,83	15.352.657,34	37,66	25.414.522,66
RECEITAS CORRENTES	38.746.380,00	38.746.380,00	5.880.383,25	15,18	12.539.947,90	32,36	26.206.432,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.650.200,00	4.650.200,00	671.516,18	14,44	1.230.999,34	26,47	3.419.200,66
Impostos	4.029.000,00	4.029.000,00	558.357,97	13,86	1.028.494,88	25,53	3.000.505,12
Taxas	599.700,00	599.700,00	113.158,21	18,87	202.504,46	33,77	397.195,54
Contribuição de Melhoria	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
CONTRIBUIÇÕES	444.950,00	444.950,00	85.363,61	19,18	171.441,62	38,53	273.508,38
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	444.950,00	444.950,00	85.363,61	19,18	171.441,62	38,53	273.508,38
RECEITA PATRIMONIAL	297.800,00	297.800,00	188.376,50	63,26	375.161,88	125,98	-77.361,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Valores Mobiliários	282.800,00	282.800,00	188.376,50	66,61	375.161,88	132,66	-92.361,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	219.900,00	219.900,00	0,00	0,00	14.658,31	6,67	205.241,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	199.900,00	199.900,00	0,00	0,00	14.658,31	7,33	185.241,69
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.118.530,00	33.118.530,00	4.931.626,96	14,89	10.742.018,46	32,44	22.376.511,54
Transferências da União e de suas Entidades	19.937.280,00	19.937.280,00	2.628.239,38	13,18	5.978.979,71	29,99	13.958.300,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.751.250,00	6.751.250,00	1.342.833,57	19,89	2.738.473,10	40,56	4.012.776,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	230.000,00	230.000,00	40.637,68	17,67	40.637,68	17,67	189.362,32
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.200.000,00	6.200.000,00	919.916,33	14,84	1.983.927,97	32,00	4.216.072,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	3.500,00	23,33	5.668,29	37,79	9.331,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.085,01	0,00	-2.085,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	3.500,00	23,33	3.583,28	23,89	11.416,72
RECEITAS DE CAPITAL	2.020.800,00	2.020.800,00	2.203.794,42	109,06	2.812.709,44	139,19	-791.909,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	29.800,00	29.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.800,00
Alienação de Bens Móveis	29.800,00	29.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.991.000,00	1.991.000,00	2.203.794,42	110,69	2.812.709,44	141,27	-821.709,44
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.991.000,00	1.991.000,00	2.203.794,42	110,69	2.812.709,44	141,27	-821.709,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 1



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 19 de 31

Publicado em 29 de maio de 2025 às 16:40

Edição Ordinária - Nº 102/2025 - Atos do Poder Executivo

Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



MUNICÍPIO DE IBEMA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.767.180,00	40.767.180,00	8.084.177,67	19,83	15.352.657,34	37,66	25.414.522,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.767.180,00	40.767.180,00	8.084.177,67	19,83	15.352.657,34	37,66	25.414.522,66
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.767.180,00	40.767.180,00	8.084.177,67	19,83	15.352.657,34	37,66	25.414.522,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	819.172,90	-	-	819.172,90	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	819.172,90	-	-	819.172,90	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.767.180,00	41.586.352,90	6.243.498,77	11.164.737,63	30.421.615,27	6.052.945,40	10.738.359,95	30.847.992,95	9.897.774,89
DESPESAS CORRENTES	36.125.605,00	36.374.650,69	6.024.394,17	10.781.287,01	25.793.363,68	5.836.160,80	10.357.229,33	26.217.421,36	9.516.644,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.892.700,00	21.912.615,59	3.333.107,64	6.609.368,98	15.303.246,61	3.333.107,64	6.609.368,98	15.303.246,61	6.334.689,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	270.000,00	270.000,00	43.084,06	88.354,98	181.645,02	43.084,06	88.354,98	181.645,02	88.354,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.962.905,00	14.392.035,10	2.648.202,47	4.083.563,05	10.308.472,05	2.459.969,10	3.659.505,37	10.732.529,73	3.093.600,24
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.962.905,00	14.392.035,10	2.648.202,47	4.083.563,05	10.308.472,05	2.459.969,10	3.659.505,37	10.732.529,73	3.093.600,24
DESPESAS DE CAPITAL	4.446.575,00	4.816.702,21	219.104,60	383.450,62	4.433.251,59	216.784,60	381.130,62	4.435.571,59	381.130,62
INVESTIMENTOS	3.346.575,00	3.716.702,21	58.534,70	64.405,40	3.652.296,81	56.214,70	62.085,40	3.654.616,81	62.085,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	160.569,90	319.045,22	780.954,78	160.569,90	319.045,22	780.954,78	319.045,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.767.180,00	41.586.352,90	6.243.498,77	11.164.737,63	30.421.615,27	6.052.945,40	10.738.359,95	30.847.992,95	9.897.774,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.767.180,00	41.586.352,90	6.243.498,77	11.164.737,63	30.421.615,27	6.052.945,40	10.738.359,95	30.847.992,95	9.897.774,89
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.187.919,71	-	-	4.614.297,39	-	5.451.882,45
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.767.180,00	41.586.352,90	6.243.498,77	15.352.657,34	-	6.052.945,40	15.352.657,34	-	15.352.657,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	-

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 28/mar/2025 às 16h e 56m.

www.elotech.com.br

Continua Página: 2



MUNICÍPIO DE IBEMA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

VIVIANI COMIRAN

PREFEITA

RODRIGO SCATOLIN

Contador CRC N° PR-047066/O-4

VANUZE ELIZABETH KEMMRICH

Controle Interno



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 21 de 31

Publicado em 29 de maio de 2025 às 16:40

Edição Ordinária - Nº 102/2025 - Atos do Poder Executivo

Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



MUNICÍPIO DE IBEMA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1.00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	40.767.180,00	41.586.352,90	6.243.498,77	11.164.737,63	100,00	30.421.615,27	6.052.945,40	10.738.359,95	100,00	30.847.992,95
LEGISLATIVA										
Ação Legislativa	1.998.740,00	1.998.740,00	222.081,66	431.000,23	3,86	1.567.739,77	222.081,66	431.000,23	4,01	1.567.739,77
ADMINISTRAÇÃO	1.998.740,00	1.998.740,00	222.081,66	431.000,23	3,86	1.567.739,77	222.081,66	431.000,23	4,01	1.567.739,77
Planejamento e Orçamento	3.563.780,00	3.563.780,00	548.254,96	1.084.405,11	9,71	2.479.374,89	511.852,80	1.001.998,89	9,33	2.561.781,11
Administração Geral	383.700,00	383.700,00	44.413,03	107.722,01	0,96	275.977,99	44.413,03	107.722,01	1,00	275.977,99
Controle Externo	3.024.580,00	3.024.580,00	480.132,34	930.010,58	8,33	2.094.569,42	443.730,18	847.604,36	7,89	2.176.975,64
DEFESA NACIONAL	155.500,00	155.500,00	23.709,59	46.672,52	0,42	108.827,48	23.709,59	46.672,52	0,43	108.827,48
Defesa Terrestre	117.500,00	117.500,00	16.392,36	34.100,17	0,31	83.399,83	16.392,36	34.100,17	0,32	83.399,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	117.500,00	117.500,00	16.392,36	34.100,17	0,31	83.399,83	16.392,36	34.100,17	0,32	83.399,83
Assistência à Pessoa Idosa	3.686.450,00	3.686.450,00	330.362,72	624.570,49	5,59	3.061.879,51	335.000,87	609.144,37	5,67	3.077.305,63
Assistência à Pessoa com Deficiência	48.900,00	48.900,00	1.166,52	1.166,52	0,01	47.733,48	1.166,52	1.166,52	0,01	47.733,48
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	1.591.300,00	1.591.300,00	27.288,42	56.849,22	0,51	1.534.450,78	27.800,88	56.803,50	0,53	1.534.496,50
Serviços Socioassistenciais	1.314.950,00	1.314.950,00	208.439,24	409.277,28	3,67	905.672,72	208.439,24	409.277,28	3,81	905.672,72
Segurança de Renda	640.800,00	640.800,00	83.221,54	132.500,91	1,19	508.299,09	87.347,23	117.120,51	1,09	523.679,49
SAÚDE	90.500,00	90.500,00	10.247,00	24.776,56	0,22	65.723,44	10.247,00	24.776,56	0,23	65.723,44
Atenção Básica	10.346.465,00	10.885.559,06	1.828.502,42	3.083.643,86	27,62	7.801.915,20	1.753.537,23	2.982.830,08	27,78	7.902.728,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.679.128,33	7.127.435,70	1.289.763,23	2.162.863,58	19,37	4.964.572,12	1.254.040,06	2.113.421,73	19,68	5.014.017,97
Supporte Profilático e Terapêutico	2.906.000,00	2.989.656,55	455.739,92	791.395,20	7,09	2.198.261,35	423.875,21	752.175,01	7,00	2.237.481,54
Vigilância Sanitária	363.846,67	363.846,67	43.869,10	48.643,53	0,44	315.203,14	36.491,79	36.491,79	0,34	327.354,88
Vigilância Epidemiológica	71.290,00	71.290,00	9.722,09	20.317,06	0,18	50.972,94	9.722,09	20.317,06	0,19	50.972,94
EDUCAÇÃO	326.200,00	333.330,14	29.408,08	60.424,49	0,54	272.905,65	29.408,08	60.424,49	0,56	272.905,65
Ensino Fundamental	12.367.335,00	12.392.335,00	2.001.094,49	3.612.383,03	32,36	8.779.951,97	1.977.570,99	3.514.059,91	32,72	8.878.275,09
Ensino Superior	6.722.025,00	6.747.025,00	1.041.332,52	1.916.983,27	17,17	4.830.041,73	1.029.539,05	1.852.416,77	17,25	4.894.608,23
Educação Infantil	374.100,00	374.100,00	128.916,17	150.169,04	1,35	223.930,96	127.176,05	147.488,96	1,37	226.611,04
Educação de Jovens e Adultos	4.892.310,00	4.892.310,00	759.754,59	1.458.438,99	13,06	3.433.871,01	749.764,68	1.427.362,45	13,29	3.464.947,55
Educação Especial	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
CULTURA	372.400,00	372.400,00	71.091,21	86.791,73	0,78	285.608,27	71.091,21	86.791,73	0,81	285.608,27
Divisão Cultural	378.500,00	465.141,35	100.578,15	116.383,06	1,04	348.758,29	100.152,25	115.957,16	1,08	349.184,19
URBANISMO	378.500,00	465.141,35	100.578,15	116.383,06	1,04	348.758,29	100.152,25	115.957,16	1,08	349.184,19
Infra-Estrutura Urbana	2.420.200,00	2.420.200,00	354.711,54	549.428,60	4,92	1.870.771,40	289.164,18	471.588,53	4,39	1.948.611,47
Serviços Urbanos	883.900,00	883.900,00	33.276,69	65.859,42	0,59	818.040,58	33.276,69	65.859,42	0,61	818.040,58
GESTÃO AMBIENTAL	1.536.300,00	1.536.300,00	321.434,85	483.569,18	4,33	1.052.730,82	255.887,49	405.729,11	3,78	1.130.570,89
Preservação e Conservação Ambiental	1.009.780,00	1.009.780,00	160.420,58	345.506,52	3,09	664.273,48	121.400,35	306.486,29	2,85	703.293,71
Controle Ambiental	209.780,00	209.780,00	12.740,82	32.274,70	0,29	177.505,30	8.493,88	28.027,76	0,26	181.752,24
AGRICULTURA	800.000,00	800.000,00	147.679,76	313.231,82	2,81	486.768,18	112.906,47	278.458,53	2,59	521.541,47
Extensão Rural	422.100,00	590.537,49	60.235,24	124.008,26	1,11	466.529,23	61.333,19	123.952,10	1,15	466.585,39
INDÚSTRIA	422.100,00	422.100,00	0,00	0,00	0,00	422.100,00	0,00	0,00	0,00	422.100,00
Propriedade Industrial	422.100,00	422.100,00	0,00	0,00	0,00	422.100,00	0,00	0,00	0,00	422.100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Promoção Comercial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSPORTE	1.562.150,00	1.562.150,00	312.604,97	556.159,80	4,98	1.005.990,20	355.239,29	545.293,90	5,08	1.016.856,10
Transporte Rodoviário	1.562.150,00	1.562.150,00	312.604,97	556.159,80	4,98	1.005.990,20	355.239,29	545.293,90	5,08	1.016.856,10
DESPORTO E LAZER	424.800,00	424.800,00	32.926,52	66.078,60	0,59	358.721,40	33.887,07	64.878,42	0,60	359.921,58
Desporto Comunitário	422.200,00	422.200,00	32.926,52	66.078,60	0,59	356.121,40	33.887,07	64.878,42	0,60	357.321,58
Lazer	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.822.280,00	1.822.280,00	275.333,16	537.069,90	4,81	1.285.210,10	275.333,16	537.069,90	5,00	1.285.210,10
Refinanciamento da Dívida Interna	1.370.000,00	1.370.000,00	203.653,96	407.400,20	3,65	962.599,80	203.653,96	407.400,20	3,79	962.599,80
Outros Encargos Especiais	452.280,00	452.280,00	71.679,20	129.669,70	1,16	322.610,30	71.679,20	129.669,70	1,21	322.610,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
Reserva de Contingência geral	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
TOTAL	40.767.180,00	41.586.352,90	6.243.498,77	11.164.737,63	100,00	30.421.615,27	6.052.945,40	10.738.359,95	100,00	30.847.992,95

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, criado em 20/maio/2025 às 16h e 57m.

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA

RODRIGO SCATOLIN
Contador CRC - Nº PR-047066/O-4

VANUZE ELIZABETH KEMMRICH
Controle Interno



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 22 de 31

Publicado em 29 de maio de 2025 às 16:40

Edição Ordinária - Nº 102/2025 - Atos do Poder Executivo

Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.029.000,00	1.028.494,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	845.000,00	60.834,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	320.000,00	167.172,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.174.000,00	178.674,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.690.000,00	621.813,69
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.550.000,00	9.717.194,78
2.1- Cota-Parte FPM	20.200.000,00	6.483.715,01
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.200.000,00	6.483.715,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e c	2.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	2.367.608,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	32.884,19
2.4- Cota-Parte ITR	550.000,00	22.519,98
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	810.467,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.579.000,00	10.745.689,66
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.310.000,00	1.943.438,96
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.834.750,00	742.983,46

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.250.000,00	2.000.407,62
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.220.000,00	1.992.863,91
6.1.1- Principal	6.200.000,00	1.983.927,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	8.935,94
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.000,00	0,00
6.2.1- Principal	30.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	7.543,71
6.3.1- Principal	0,00	7.543,71
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	890.000,00	40.489,01
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		94.362,59
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		94.362,59
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.094.770,21



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 23 de 31

Publicado em 29 de maio de 2025 às 16:40

Edição Ordinária - Nº 102/2025 - Atos do Poder Executivo

Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.250.000,00	2.173.076,32	2.173.076,32	2.083.468,82	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.950.000,00	2.114.057,47	2.114.057,47	2.024.449,97	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.763.500,00	1.107.871,67	1.107.871,67	1.060.719,48	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.107.600,00	978.412,92	978.412,92	936.858,47	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	72.400,00	27.772,88	27.772,88	26.872,02	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	300.000,00	59.018,85	59.018,85	59.018,85	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	300.000,00	59.018,85	59.018,85	59.018,85	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.173.076,32	2.173.076,32	2.083.468,82	0,00	0,00	172.668,70
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.173.076,32	2.173.076,32	2.083.468,82	0,00	0,00	180.212,41
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.114.057,47	2.114.057,47	2.024.449,97	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.400.285,33	2.114.057,47	2.114.057,47	105,68		
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.771,86	0,00	0,00	0,00		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.131,56	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	200.040,76	-172.668,70	-172.668,70	0,00	-8,63	



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	584.239,35	94.362,59	0,00	0,00	94.362,59	94.362,59
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	584.239,35	94.362,59	0,00	0,00	94.362,59	94.362,59
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.881.235,00	938.870,24	901.364,63	797.453,65	37.505,61
20.1- Educação Infantil	1.922.810,00	269.528,40	256.312,30	201.999,82	13.216,10
20.2- Ensino Fundamental	2.958.425,00	669.341,84	645.052,33	595.453,83	24.289,51
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.752.335,00	3.025.154,83	2.987.649,22	2.795.031,60	37.505,61
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.686.310,00	1.377.400,07	1.364.183,97	1.262.719,30	13.216,10
21.1.1- Creche	4.686.310,00	1.377.400,07	1.364.183,97	1.262.719,30	13.216,10
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.066.025,00	1.647.754,76	1.623.465,25	1.532.312,30	24.289,51

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	901.364,63
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.943.438,96
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	94.362,59
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	19,99
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.750.421,01

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.686.422,42	2.750.421,01	25,60
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	36.397,78	30.990,43	33.923,79	19,99	2.454,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	36.397,78	30.990,43	33.923,79	19,99	2.454,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Página 25 de 31

Publicado em 29 de maio de 2025 às 16:40

Edição Ordinária - Nº 102/2025 - Atos do Poder Executivo

Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	887.300,00	274.530,86
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	727.000,00	229.343,53
31.1.1- Salário-Educação	455.000,00	169.467,39
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	130.000,00	46.419,54
31.1.4 - PNATE	27.000,00	9.795,39
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	115.000,00	3.661,21
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	160.300,00	45.187,33

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	887.000,00	351.983,43	293.846,00	226.379,04	58.137,43
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	206.000,00	81.038,92	63.178,48	48.993,48	17.860,44
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	681.000,00	269.228,51	228.951,52	175.669,56	40.276,99
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	1.716,00	1.716,00	1.716,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.392.335,00	3.585.332,54	3.488.014,16	3.206.367,56	97.318,38
33.1- Despesas Correntes	11.566.010,00	3.562.832,54	3.465.514,16	3.183.867,56	97.318,38
33.1.1- Pessoal Ativo	8.848.010,00	2.734.202,78	2.734.202,78	2.616.921,61	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	170.000,00	36.518,85	36.518,85	36.518,85	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.548.000,00	792.110,91	694.792,53	530.427,10	97.318,38
33.2- Despesas de Capital	826.325,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	130.000,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	696.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	94.362,59	94.425,48
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.000.407,62	169.467,39
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.083.468,82	119.774,56
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.301,39	144.118,31
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	-48,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	11.301,39	144.070,31

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 28/mai/2025 às 17h e 01m.



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

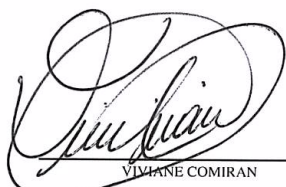
Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

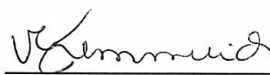
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º. Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.


VIVIANE COMIRAN
PREFEITA


RODRIGO SCATOLIN
Contador CRC - Nº PR-047066/O-4


VANUZE ELIZABETH KEMMRICH
Controle Interno



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.029.000,00	4.029.000,00	1.028.494,88	25,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	845.000,00	845.000,00	60.834,15	7,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	320.000,00	320.000,00	167.172,50	52,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.174.000,00	1.174.000,00	178.674,54	15,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.690.000,00	1.690.000,00	621.813,69	36,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.550.000,00	26.550.000,00	9.717.194,78	36,60
Cota-Parte FPM	18.200.000,00	18.200.000,00	6.483.715,01	35,62
Cota-Parte ITR	550.000,00	550.000,00	22.519,98	4,09
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	810.467,47	67,54
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	2.367.608,13	36,42
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	32.884,19	32,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.579.000,00	30.579.000,00	10.745.689,66	35,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.119.128,33	5.429.440,72	1.814.345,53	33,42	1.776.235,50	32,71	1.551.995,39	28,58
Despesas Correntes	5.079.928,33	5.079.928,33	1.807.574,95	35,58	1.769.464,92	34,83	1.545.224,81	30,42
Despesas de Capital	39.200,00	349.512,39	6.770,58	1,94	6.770,58	1,94	6.770,58	1,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.706.000,00	2.706.000,00	756.606,13	27,96	717.385,94	26,51	673.574,49	24,89
Despesas Correntes	2.595.000,00	2.595.000,00	756.606,13	29,16	717.385,94	27,64	673.574,49	25,96
Despesas de Capital	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	363.846,67	363.846,67	48.643,53	13,37	36.491,79	10,03	4.774,43	1,31
Despesas Correntes	363.846,67	363.846,67	48.643,53	13,37	36.491,79	10,03	4.774,43	1,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	59.290,00	59.290,00	20.317,06	34,27	20.317,06	34,27	18.934,05	31,93
Despesas Correntes	58.290,00	58.290,00	20.317,06	34,86	20.317,06	34,86	18.934,05	32,48
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	208.200,00	208.200,00	21.867,29	10,50	21.867,29	10,50	19.386,94	9,31
Despesas Correntes	207.200,00	207.200,00	21.867,29	10,55	21.867,29	10,55	19.386,94	9,36
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.456.465,00	8.766.777,39	2.661.779,54	30,36	2.572.297,58	29,34	2.268.665,30	25,88



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RR-EO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.661.779,54	2.572.297,58	2.268.665,30
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	88.025,07	88.025,07	88.025,07
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.573.754,47	2.484.272,51	2.180.640,23
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.611.853,45		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)	961.901,02	872.419,06	568.786,78
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	23,95	23,12	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023				
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022				0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	1.611.853,45	2.661.779,54	1.049.926,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.049.926,09
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.863,74	2.379,96	4.195,60	-4.195,60
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.173,95	0,00	2.781,18	-2.781,18
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.036,27	0,00	2.529,70	-2.529,70
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.838,11	0,00	5.245,43	-5.245,43

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	4.711,88	4.711,88	4.711,88
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	4.711,88	4.711,88	4.711,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.684.800,00	1.684.800,00	493.383,17	29,28
Proveniente da União	1.354.900,00	1.354.900,00	330.535,11	24,40
Proveniente dos Estados	99.900,00	99.900,00	122.210,38	122,33
Proveniente de Outros Municípios	230.000,00	230.000,00	40.637,68	17,67
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	205.400,00	205.400,00	77.120,08	37,55
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.890.200,00	1.890.200,00	570.503,25	30,18

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.560.000,00	1.697.994,98	340.708,75	20,07	329.376,93	19,40	301.746,99	17,77
Despesas Correntes	1.560.000,00	1.697.994,98	340.708,75	20,07	329.376,93	19,40	301.746,99	17,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	200.000,00	283.656,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	250.841,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	32.814,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	118.000,00	125.130,14	38.557,20	30,81	38.557,20	30,81	38.557,20	30,81
Despesas Correntes	118.000,00	125.130,14	38.557,20	30,81	38.557,20	30,81	38.557,20	30,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.890.000,00	2.118.781,67	379.265,95	17,90	367.934,13	17,37	340.304,19	16,06



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

Continuação

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.679.128,33	7.127.435,70	2.155.054,28	30,24	2.105.612,43	29,54	1.853.742,38	26,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.906.000,00	2.989.656,55	756.606,13	25,31	717.385,94	24,00	673.574,49	22,53
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	363.846,67	363.846,67	48.643,53	13,37	36.491,79	10,03	4.774,43	1,31
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	71.290,00	71.290,00	20.317,06	28,50	20.317,06	28,50	18.934,05	26,56
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	326.200,00	333.330,14	60.424,49	18,13	60.424,49	18,13	57.944,14	17,38
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.346.465,00	10.885.559,06	3.041.045,49	27,94	2.940.231,71	27,01	2.608.969,49	23,97

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 28/maio/2025 às 17h e 06m.


VIVIANE COMIRAN
PREFEITA


RODRIGO SCATOLIN
Contador CRC - Nº PR-047066/O-4


VANUZE ELIZABETH KEMMRICH
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE IBEMA, representado pela **Prefeita Viviane Comiran**, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, tem a honra de convidar os munícipes para participarem, no dia 30 de maio de 2025 às 14:00 hs, no auditório da Câmara Municipal, da Audiência Pública para demonstração e avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2025.

Contamos com sua presença.

VIVIANE
COMIRAN:0175942498
6

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2025.05.27 16:34:34 -03'00'

VIVIANE COMIRAN
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028